

Lei nº 28/67.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições

Decreta:-

Art. 1º - Fica criado dez (10) cargos de Agentes Arrecadadores, na divisão da Fazenda, com os vencimentos previsto na Lei nº 26/67.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial correspondente ao pagamento dos funcionários ocupantes dos cargos criados pelo artigo anterior, no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamin Constant, 15 de junho de 1967.
ASS) Domato Fideles Neto - Presidente!